



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Rua Ervino Petry, 100 CEP 99495-000 Fone/Fax:(54) 3392-1082/1083/1084/1085
gabinete@lagoa3cantos.rs.gov.br pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br
www.lagoa3cantos.rs.gov.br



DECRETO Nº 00035/2020 DE 30 DE ABRIL DE 2020

DISPÕE SOBRE NOVO HORÁRIO DE EXPEDIENTE NAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DIONÍSIO PEDRO WAGNER, Prefeito Municipal de Lagoa dos Três Cantos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 52 da Lei Orgânica Municipal e

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinado, a contar do dia 04/05/2020, a retomada do turno integral de atendimento, com expediente das 7h30min às 11h30min e das 13hs às 17hs nas Secretarias de Administração, Fazenda e Planejamento; da Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer e na Secretaria da Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico.

Parágrafo Primeiro - O horário de funcionamento na Secretaria Municipal de Saúde e Posto de Saúde Vanessa Sabrina Schneider será das 07h:30min às 17hs, de forma ininterrupta, devendo o respectivo setor organizar-se na forma de cumprimento da carga horária.

Parágrafo Segundo - O horário de Funcionamento da Unidade Básica de Saúde da Linha Glória será das 07h:30min às 13h:30min de forma ininterrupta.

Parágrafo Terceiro: O Departamento da Assistência Social funcionará no horário das 07h:30min às 11h:30min e das 13hs às 17hs, sendo que as oficinas e grupos oferecidos continuam paralisados por tempo indeterminado.

Parágrafo Quarto - O horário de Funcionamento do Centro de Convivência será das 07h:30min às 11h:30min e das 13hs às 17hs.

Parágrafo Quinto: O horário de Funcionamento da Secretaria Municipal de Obras será das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min para atendimento aos serviços demandados, devendo o respectivo setor organizar-se na forma de cumprimento as orientações de higiene a fim de prevenir o contágio do Coronavírus.

Parágrafo Sexto: A Biblioteca Pública e o Museu Municipal terão as suas atividades retomadas no horário das 07h30min às 11h30min e das 13hs às 17hs, sendo que será permitido o atendimento de apenas uma pessoa por vez nas suas dependências.

Parágrafo Sétimo: Apesar da abertura dos atendimentos ao público junto aos serviços públicos, o número de atendimentos será limitado a uma pessoa por vez, para evitar aglomerações e devendo ainda ser obedecidas todas as demais regras sanitárias já estabelecidas em decretos anteriores.

Art. 2º. Será retomado a batida obrigatória do ponto eletrônico, em todas as Secretarias



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Rua Ervino Petry, 100 CEP 99495-000 Fone/Fax:(54) 3392-1082/1083/1084/1085
gabinete@lagoa3cantos.rs.gov.br pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br
www.lagoa3cantos.rs.gov.br



devendo cada Secretaria disponibilizar Álcool em Gel a 70% para a higienização dos dedos.

Art. 3º . Este Decreto entra em vigor a contar de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa dos Três Cantos, 30 de abril de 2020.

DIONÍSIO PEDRO WAGNER
Prefeito Municipal

Dionísio Pedro Wagner
CPF 515 430.360-15
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ANTÔNIO MARCO DUARTE BORGES
Secretário Municipal da Administração,
Fazenda e Planejamento.

Certifico que a(o) presente Decreto
foi publicado no Mural da Prefeitura
no dia 30/04/2020
Retirado em 15/05/2020
Beatriz Müller